



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1.2. Os cursos a serem contratados são:

1.2.1 **Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio**, ministrado pelo palestrante Carlos Tiago Jorge de Azevedo, *que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho, para capacitação dos servidores: Wallison Noronha da Silva, Márcio Santos Gonçalves, Pedro Jorge da Silva Gonçalves*, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas.

1.2.2 **Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos**, ministrado pelo palestrante Carlos Tiago Jorge de Azevedo, *que será realizado nos dias 29 e 30 de julho, para capacitação do servidor Marcus Paulo Carvalho Nery*, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas.

1.2.3 **4º Seminário Licita Legislativo: Rotinas dos departamentos de compras e licitações com foco na realidade das Câmaras Municipais**, ministrado pelos palestrantes Carlos Tiago Jorge de Azevedo, Igor Pereira Pinheiro e Pedro Henrique Magalhães Azevedo, *que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho, para capacitação da servidora: Marcela Prado Leite Praça*, na modalidade online, com carga horária de 16 horas.

1.2.4 **Compras Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e a correta instrução dos Processos**, ministrado pelo palestrante Carlos Tiago Jorge de Azevedo, *que será realizado nos dias 24 e 25 de junho, para capacitação da servidora Marcela Prado Leite Praça*, na modalidade online, com carga horária de 12 horas.

1.3 O conteúdo programático detalhado das capacitações está especificado nos folders de divulgação fornecidos pela contratada, anexos a este Termo de Referência.

1.4 Os cursos presenciais serão realizados na sede do Instituto Plenum Brasil, na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG.

1.5 O prazo de vigência dessa contratação será até 30/08/2025.

1.6 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de capacitação contínua dos servidores públicos, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso X, e art. 169, § 3º, I, da Lei 14.133/21, sendo imprescindível a atualização técnica e jurídica dos profissionais diretamente envolvidos nos processos licitatórios e de gestão contratual cumprindo, assim, os princípios regentes da Administração Pública de modo a atender o interesse público.

2.2 A contratação está alinhada com o Planejamento de Compras Anual, tendo sido prevista no item 5 do setor de compras.

2.2 A Contratada deverá fornecer todo o material didático que for utilizado na capacitação, seja slides de apresentação, minutas para elaboração de documentos ou outros documentos pertinentes e convenientes para o aprendizado.

2.3 A Administração optou pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na faculdade estabelecida pelo art. 15, inciso II, alínea h, da Portaria 155/2025, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Serão adquiridas 3 (três) inscrições para participação dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre no curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipes de apoio a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho, 1 (uma) inscrição para participação do

2




4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Buscar, no que couber, o alinhamento com os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não é usual para a presente contratação a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Na modalidade presencial a contratada deverá disponibilizar:

5.1.1 Material do aluno exclusivo e personalizado para otimização do aprendizado.

5.1.2 Apostila completa – com todo o conteúdo do curso.

5.1.3 Certificado de participação.

5.1.4 Acesso ao conteúdo por 30 dias para revisão.

5.2 Na modalidade online ao vivo a contratada deverá disponibilizar:

5.2.1 Material didático em PDF que deverá ser enviado junto com o link de acesso.

5.2.2 Chat para interação com o professor, permitindo o envio de dúvidas, que deverão ser respondidas em tempo real.

5.2.3 30 dias de acesso à gravação da aula para revisão.

5.3. A contratada deverá cumprir toda a programação estabelecida no folder de divulgação das respectivas capacitações, devendo cumprir a carga horária mínima estabelecida.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado formalmente pela Câmara Municipal de Pouso Alegre um fiscal para acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços, que será responsável pela verificação do cumprimento das condições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Todas as ocorrências relativas à execução desta contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

6.3 A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação corresponde ao custo total de **R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais)** referente à aquisição de 3 (três) inscrições para participação do curso de formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e equipe de Apoio, com valor unitário de R\$ 1.840,00; 1 (uma) inscrição para participação do Curso de Formação de Gestores e Fiscais dos Contratos Administrativos, com valor unitário de R\$ 1.840,00, 1 (uma) inscrição para participação do 4º Seminário Lícita Legislativo, com valor unitário de R\$ 1.890,00 e 1 (uma) inscrição para participação do curso Compras Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e a correta instrução dos processos, com valor unitário de R\$ 1.390,00.

7.2. O valor total proposto deverá remunerar todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como o custo com as apostilas e materiais de apoio.

7.3. Conforme artigo 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação, ou por outro meio idôneo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pouso Alegre, qual seja:

Referência: 75

Dotação: 01.002.000.0001.0122.0014.8023.33390390000000000000.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Câmara, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento somente será realizado após consulta pela Câmara Municipal das certidões negativas trabalhistas e conjuntas de débitos federais da contratada, e da certidão de regularidade do FGTS, devidamente atualizadas.

9.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.5. Quando do pagamento, poderá ser efetuada, conforme previsão na legislação aplicável, retenção tributária e/ou previdenciária na fonte pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A escolha do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição.

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

5

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10.2. Para a prestação do serviço foi escolhida a empresa Plenum Gestão Ltda, CNPJ: 41.209.777/0001-48. A razão de escolha da contratada decorre do fato de os cursos ofertados possuírem conteúdo programático mais adequado e direcionado às necessidades específicas de cada Servidor. Em referência à notória especialização, ressalta-se que esta característica não é exclusiva da instituição que se pretende contratar, mas, principalmente, do seu corpo técnico. Isso posto, da análise do currículo dos instrutores, verifica-se a vasta experiência prática e especialidade na temática. A referida empresa é especialista em fornecer treinamentos, cursos e certificações orientados para a área da contratação pretendida, com alto índice de aprovação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



11.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.6 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12. SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

12.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Pouso Alegre, em face da menor gravidade do fato e

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2 As sanções previstas no item 10.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

12.2.1 Item 10.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de contratos;

12.2.2 Itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

12.2.3 Item 17.1.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.

12.3 Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre ao licitante;

12.4 Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no item 10.1.5 cumulativamente com multa cabível;

12.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei;

12.6 Para fins dos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao Fornecedor.

13. RESCISÃO

13.1 A Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá extinguir essa contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial, pelos seguintes motivos:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.2 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;





13.1.3 Atraso injustificado na entrega dos ingressos;

13.1.4 lentidão no cumprimento;

13.1.5 subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada pela Câmara Municipal de Pouso Alegre;

13.1.6 desatendimento das orientações dadas pelo Fiscal do Contrato;

13.1.7 Cometimento reiterado de faltas que prejudiquem a boa execução do objeto contratado

14. FORO

14.1 A Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre — MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Contrato ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que se trata de contratação de serviço de prestação imediata.

Wallison Noronha
Agente Administrativo
Matrícula: 761
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025.



Editorial Board
March 1998
Volume 1, Number 1
Page 1-10